



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

  
Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ  
Fabio de Almeida Souza  
Vereador Presidente

PROMULGADA EM:  
29/12/2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 103 E CRIA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ PARA INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP DENTRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E INCLUÍ-LA NO ROL DE RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DE REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL”.**

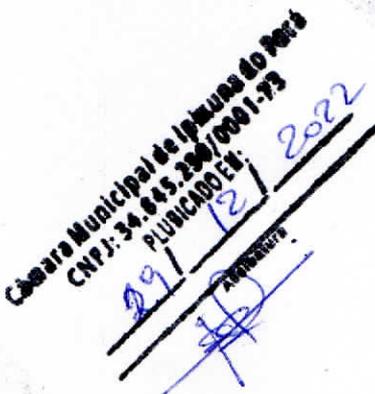
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 98, § 6º do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 103 e criado o seu parágrafo único na Lei Orgânica do Município de IPIXUNA DO PARÁ, contando com a seguinte redação:

**Art. 103.** São tributos municipais os impostos, as taxas, a contribuição de melhoria e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituídos por lei municipal aos princípios constitucionais e as normas gerais de direito tributário.

**Parágrafo único.** A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP deverá compor a base de cálculo do duodécimo repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

  
Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ: 34.845.230/0001-73  
PROMULGADA EM:  
29/12/2022  
ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 29 de dezembro de  
2022.

Vereador FÁBIO DE ALMEIDA SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna-PA

EVANDRO DE LIMA SOUZA  
Vereador 1º Secretário

BENICIO DA CONCEIÇÃO BRAGA  
Vereador 2º Secretário